

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67278.000203/2024-01

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Aeronáutica de Canoas necessita realizar manutenções preventivas e corretivas em proveito do sistema de radiocomunicação (da marca ICOM) que dá suporte à atuação do serviço de pronto emprego de sua Seção de Pronto Atendimento (SPA). Haja vista a importância dessa tecnologia para a operacionalidade do setor, é imprescindível que ele seja mantido com funcionamento confiável e contínuo, de modo que se pretende contratar empresa especializada em suas manutenções e reposições de peças.

Salienta-se que é esse sistema que viabiliza a comunicação rápida entre a equipe assistencial da SPA e a equipe de atendimento médico de Pronto Emprego, que fica sediada na área operacional da Base Aérea de Canoas (pista de pouso localizada a cerca de 4km do HACO), e que, além disso, permite a comunicação com as unidades móveis (ambulâncias) do HACO, por também estarem equipadas com radiocomunicadores.

Não obstante à questão operacional, o fato de se contratar (e executar) manutenções em proveito do sistema também permite que a Administração dê cumprimento à regra prevista na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63, de 25/11/2011, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que prevê a responsabilidade que os prestadores de serviços de saúde possuem de "garantir o funcionamento de suas tecnologias, com vistas a proteger os trabalhadores, preservar a saúde pública e o meio ambiente e promover segurança aos pacientes".

Ressalta-se que o serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão Médica	Ruver Mendes Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de uma contratação que influencia diretamente na operacionalidade da Seção de Pronto Atendimento do HACO, se faz necessário que a contratada disponha de estrutura mínima relativa a ferramentas/maquinário e equipe de profissionais qualificada, de modo que não será permitida a participação de licitante pessoa física.

A presente contratação será composta por Grupo único, constituído por 03 itens; Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Peças.

O objeto da presente licitação seja enquadrado como Serviço Comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade os quais podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A empresa deverá apresentar, ao menos, 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a execução de serviço compatível aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, do objeto a ser contratado, com características semelhantes às existentes no HACO.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Ressalta-se que **não será exigido registro ou averbação desses atestados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União**, expresso no **Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário**.

A exigência de registro no conselho profissional poderá ocorrer apenas em relação à qualificação técnico-profissional, quando vinculada ao responsável técnico pelos serviços.

Caso haja necessidade de esclarecimentos quanto aos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências, de modo a assegurar a adequada competitividade do certame.

Deverá a empresa observar e cumprir as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, sempre estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela que cabível, tal como Administração ou os resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

Os materiais a serem fornecidos pela empresa sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas e com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, para evitar danos e descartes desnecessários de materiais.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado abrangeu a análise de alternativas que poderiam permitir a esta OSA satisfazer suas necessidades, Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art 9º, inciso III, alíneas "a", "c" e "d", com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Tendo em vista que a Guarnição de Aeronáutica de Canoas, possui rádios de comunicação para uso nas diversas missões de guarda e segurança, foi realizado contato com o setor responsável pela manutenção de tais equipamentos para viabilizar a inclusão dos rádios do HACO, no entanto devido a diferença de tecnologia (digital x analógica), diferença de peças e mão de obra especializada, tal manutenção se tornou inviável por parte daquele setor.

Outra possibilidade seria a aquisição das peças e acessórios considerados necessários para os serviços, via Sistema de Registro de Preços, de modo que a instalação fosse realizada pelos próprios militares do efetivo do HACO. Esse formato, todavia, apresentaria uma série de óbices técnicos e administrativos, sendo provável o não atendimento apropriado à necessidade. Dentre os óbices, teríamos:

- a) falta de pessoal capacitado a realizar os serviços de forma confiável do ponto de vista técnico (seria necessário, portanto, capacitar os militares previamente);
- b) inviabilidade de se prever todos os materiais eventualmente necessários para os serviços, uma vez que, além dos equipamentos em si a serem instalados (os quais são de fácil enumeração), são necessários uma série de conectores, emendas, plugues, cabos, colas, vedações, etc.; sendo assim, é provável que o técnico instalador/mantenedor não disponha de todos os materiais necessários de forma tempestiva, impedindo a realização dos serviços;
- c) possibilidade de aquisição de equipamentos somente durante o prazo de vigência previsto na legislação para as ARPs, passando a ser obrigatória a montagem de processos periódicos de compras, para possibilitar aquisições sempre que necessário.

A solução considerada mais adequada foi a de promover a contratação de empresa que venha a ser encarregada de realizar manutenções preventivas em proveito dos sistemas existentes no HACO, de forma sistemática, realizar manutenções corretivas, sempre que necessário e executar adequações, fornecendo ela própria os materiais que precisem ser aplicados.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa que venha a ser encarregada de realizar manutenções preventivas em proveito dos rádios de comunicação existentes no HACO, utilizados no sistema de atendimento pré-hospitalar da Guarnição de Aeronáutica de Canoas (GUARNAE-CO), de

forma sistemática, realizar manutenções corretivas, sempre que necessário e executar adequações, fornecendo ela própria os materiais que precisem ser aplicados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas para a contratação para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças e acessórios, **por período de 02 anos**, são as constantes na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA
1	Serviço Trimestral de manutenção Preventiva em proveito do sistema de radiocomunicação (rádios fixos, portáteis e estação repetidora da marca Icom), existentes no HACO, conforme rotinas estabelecidas neste Termo de Referência..	Serviço	8
2	Serviço de manutenção Corretiva, sob demanda , em proveito do sistema de radiocomunicação (rádios fixos, portáteis e estação repetidora da marca Icom), existentes no HACO, conforme rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.	Hora Técnica	200
3	Valor máximo referente a peças/acessórios a serem empregados em manutenções em proveito dos equipamentos de radiocomunicação (marca Icom), pertencentes ao HACO, constantes em orçamentos que vierem a ser aprovados pela Contratante.	UN	40.000

7.2. Os valores a serem gastos com peças da planilha acima (item 3), refere-se ao valor máximo, definido pela Contratante (de modo que **não constitui** valor a ser alterado pela(s) licitante(s) em sua(s) respectiva(s) proposta(s) ou orçamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 165.647,12

O custo estimado total da contratação é de R\$ 165.647,12 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) valor previsto para cobertura de 02 (dois anos).

Em atenção à formação de valor de referência exigida na Lei nº 14.133, combinado com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, ratifico que foi realizada ampla pesquisa de mercado, esgotando-se os parâmetros de acordo com a prioridade prevista. Ressalta-se que o preço de referência apresentado representa os reais valores praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A referida contratação será realizada em Grupo único (constituído por 03 itens, conforme tabela constante no item 7.1. deste ETP), pois trata-se de manutenções e aplicação de peças, desta forma a mesma empresa deverá executar os serviços e aplicar as peças necessárias.

Neste sentido, torna-se inviável o processo licitatório ser de itens separados, pois a aquisição das peças separadamente da execução do serviço, por fornecedores distintos, feriria o princípio da economicidade e eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) de 2024, pelo Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), Formalização de Demanda nº 96/2023, nº 90116/2023 da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretende-se realizar as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de comunicação, ampliando com isso as quantidades de apoios médicos simultâneos, abrangendo toda a Guarnição de Aeronáutica de Canoas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de providências para a solução a ser licitada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Deverá a contratada observar e cumprir as diretrizes de sustentabilidade, sempre que cabível, tal como sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou os resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

15. Acesso à Informação

As informações geradas neste estudo preliminar e nos demais documentos não incorrem em nenhum dos casos previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja, não são passíveis de classificação nos termos da referida Lei.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento considera viável tal demanda pois a mesma está contida no planejamento anual de contratação e há empresas no mercado para a execução dos serviços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEBER ANTONIO SANTANA PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

LUCAS MARQUES DO CANTO

Membro da comissão de contratação

MARJORIE TABATA RAMPАЗO TAGATA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_120629-000004-2024
Data/Hora de Criação:	11/03/2026 13:45:01
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	984e71ca168e4ec65aacb2a4fb7a3460
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento CLEBER ANTONIO SANTANA PEIXOTO no dia 12/03/2026 às 09:08:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA no dia 13/03/2026 às 12:10:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUCAS MARQUES DO CANTO no dia 13/03/2026 às 12:35:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE MARINHO VALERO no dia 16/03/2026 às 11:31:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA no dia 16/03/2026 às 14:26:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO